



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº. 0012/2021

Caro
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, doravante denominada CONTRATANTE e a EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA016648818588, CNPJ: 33.481.585/0001-68, com sede na Praça Dr. José Gonçalves n.º. 19, Sala A, Bairro: Centro, Conceição do Coité/BA, celebram o presente conforme Processo Administrativo n.º. 0012/2021, Dispensa de Licitação n.º. 0004/2021.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para realizar correção e atualização, em 02 (dois) tokens, tipo A3, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, para atender ao sistema de prestação de contas e-TCM e Receita Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no contrato e cotação em anexo.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 0012/2021, Dispensa de Licitação n.º 0004/2021, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), conforme proposta apresentada que faz parte Processo Administrativo n.º. 0012/2021, que será pago após a realização do serviço.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, da configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento contratual.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder o serviço que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas pelas diretrizes ICP-Brasil.

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara de Vereadores de Conceição do Coité;

4.1 O pagamento mencionado será feito pela Câmara de Vereadores de Conceição do Coité logo que o serviço seja realizado, emissão de nota fiscal de prestação de serviço onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.4 Se forem constatados erros nos documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.6 O serviço objeto do presente contrato não terão seus valores reajustados.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité é o setor de Controle Interno, que deverá observados os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001-Manutenção Adm Câmara Municipal
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da **CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0012/2021, modalidade Dispensa de Licitação 0012/2021 da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 24 horas, dentro do horário de expediente da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité;

10.2 - Somente será aceito o serviço atendam às especificações constantes da cotação de preço em anexo;

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, o serviço será recusado, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar o serviço além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefones.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 15 de fevereiro de 2021.

Podas
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

Eva Maria Lima de Oliveira
Empresa: EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA 016648818588, CNPJ:
33.481.585/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
1ª - GILVANS RODRIGUES MORAES
CPF: 959 600 40506

[Signature]
2ª - Roberto da Silva Almeida
CPF: 062 634 715 73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:26145 / 2021

Contribuinte: EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA 01664818588
CPF/CNPJ: 33.481.585/0001-68
Inscrição: 000019090

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 04/02/2021 às 13:53:46
Validade: 05/05/2021



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1371 - 7155 - 7053



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA 01664818588 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.481.585/0001-68
Certidão n°: 4904458/2021
Expedição: 04/02/2021, às 14:20:01
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA 01664818588 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.481.585/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210602214

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.481.585/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

04/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA 01664818588
CNPJ: 33.481.585/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:35 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **3FB8.B91A.61B1.D8D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.481.585/0001-68

Razão Social: EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA 01664818588

Endereço: PC DR JOSE GONCALVES 19 SALA A / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA
/ 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020410512230795347

Informação obtida em 10/02/2021 15:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Processo Administrativo nº. 0012/2021, Dispensa de Licitação nº. 0004/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, relativo à contratação de empresa para realizar correção e atualização, em 02 (dois) tokens, tipo A3, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, para atender ao sistema de prestação de contas e-TCM e Receita Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato e cotação de preço.

EMPRESA CONTRATADA:

EVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA016648818588
CNPJ: 33.481.585/0001-68
ENDEREÇO: Praça Dr. José Gonçalves nº. 19, Sala A
BAIRRO: Centro
CEP: Conceição do Coité/BA.

01.031.0001.2001-Manutenção Adm Câmara Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) em parcela única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de fevereiro a 16 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente-CPL

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br